



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 037/2015 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.002.372/2015

Informação Técnica nº: 403.000.002/2015 – COINF/SULAM/PRESI/IBRAM

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: ÁREA MINERADA ESTAÇÃO ECOLÓGICA JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, LAGO SUL /DF.

Atividade Autorizada AUTORIZAÇÃO PARA USO DO LODO PARA RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIES DEGRADADAS DA ÁREA MINERADA ESTAÇÃO ECOLÓGICA JBB/DF.

Prazo de Validade: 02 (DOIS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. Quaisquer alterações nos projetos previstos ou intervenções que possam causar impactos ou danos ambientais não constantes no processo de licenciamento deverão ser

precedidos de anuências documentadas deste Instituto;

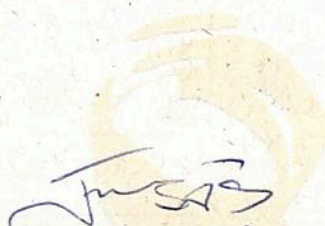
3. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
6. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas;
7. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 037/2015, foram extraídas da Parecer Técnico nº 403.000.002/2015 – COINF/SULAM/PRESI/IBRAM.
8. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
9. O Instituto Brasília Ambiental/IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização Ambiental, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

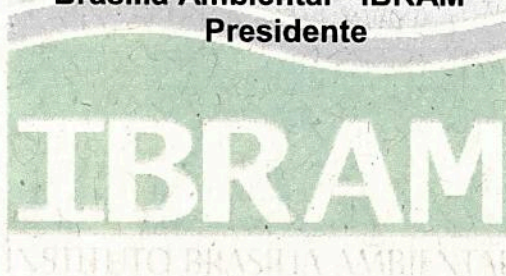
1. A área minerada de 6 hectares na coordenada 15°52'40.12"S e 47°52'29.00"O que receberá o bioestabilizado deve possuir cava contida e/ou deverá conter terraços e/ou estruturas que impeçam o escoamento d'água para fora dos seus limites;
2. O bioestabilizado deve ser prontamente incorporado ao substrato, para acelerar sua degradação e evitar a emissão de odores e a proliferação de vetores de doenças.
3. O armazenamento do bioestabilizado em áreas mineradas durante o período de chuvas deverá seguir as condicionantes acima relatadas e deverá ser incorporado ao solo no período de seca subsequente após a secagem do material disposto em áreas indicadas;
4. A CAESB deverá respeitar todas as legislações aplicáveis referentes ao uso de bioestabilizado, em destaque a Resolução CONAM-DF nº 03/2006 e a Resolução CONAMA nº 375/2006;
5. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento da recuperação da área, elaborado por profissional técnico habilitado;
6. O manuseio do lodo deve ser feito com o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, devendo ser informado no relatório semestral a ocorrência ou não de acidentes;

7. A área deverá ser identificada e manter o isolamento necessário por se tratar de área em Unidade de Conservação;
8. Comunicar imediatamente a este Instituto em caso de ocorrência de qualquer incidente que possa causar risco de dano ambiental;
9. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
10. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 16 de Novembro de 2015.



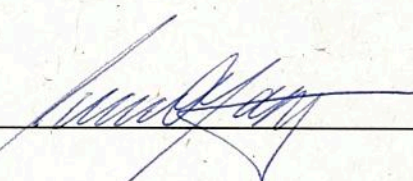
JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



III - DE ACORDO:

Brasília, 17 de Novembro de 2015

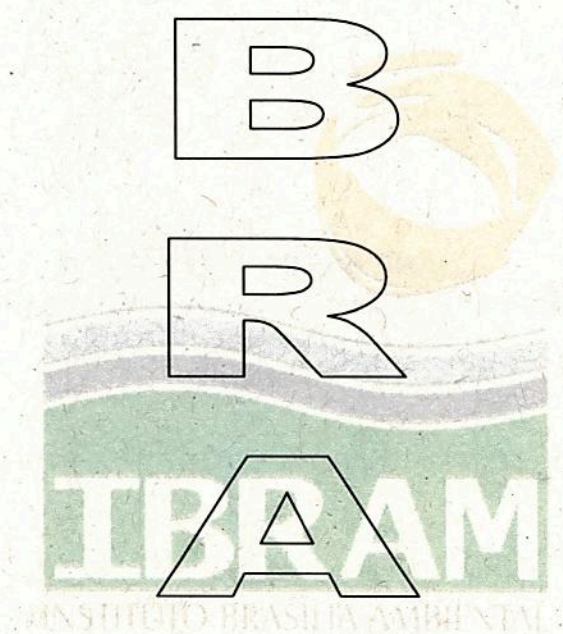
Nome: LAURO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Assinatura: 

Doc. Identificação: **CONFIDENCIAL**

E
M

B
R
A



N
C
O